



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Matéria Lida em Plenário

Em, 23/12/2025

Servidor

MENSAGEM N° 51

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 45 e 64, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à elevada consideração desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA A LEI N° 1.723, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025 NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei visa promover ajustes pontuais, mas necessários, na Lei Municipal nº 1.723, de 2 de dezembro de 2025, referente à denominação e identificação da unidade escolar que integra a rede de ensino do Município de Amontada.

O acréscimo do § 1º visa garantir que a mudança de nome não cause qualquer prejuízo aos registros históricos e estatísticos da escola. A manutenção do número no Censo Escolar/INEP assegura que os recursos federais e o acompanhamento de metas educacionais não sejam interrompidos.

A permissão para o uso da sigla E.E.C., prevista no § 2º, facilita a comunicação oficial, a confecção de documentos escolares, placas de identificação, modernizando a gestão administrativa das escolas.

Trata-se de uma medida de simples execução, mas de grande impacto na organização e no fortalecimento do ensino municipal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade prevalecerão.

Na oportunidade, requeiro, nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **convocação e designação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.**

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito à Vossa Excelência, a colaboração no encaminhamento desta matéria, tendo em vista sua importância.

No ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos dignos Pares desta Casa Legislativa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Assinado de forma digital por
FLÁVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO: 03135503364
Dados: 2025.12.12 15:41:36 -03'00'

FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 23/12/2025

Servidor: Flávio César Bruno Teixeira

Matrícula: 1264

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

() Aprovado () Desaprovado

() Arquivado

Em, 23/12/2025

Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 36/2025

Altera a Lei nº 1.723, de 2 de dezembro de 2005 na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 1.723, de 2 de dezembro de 2005, para dispor sobre a denominação e a identificação administrativa de unidade escolar da rede municipal de ensino, bem como sua identificação junto aos órgãos de censo educacional.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1.723, de 2 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....
§ 1º. A alteração da nomenclatura da escola de que dispõe esta Lei, não altera seu número no INEP.

§ 2º. A escola de que dispõe esta Lei, que passa a utilizar em sua denominação o termo, Escola de Educação do Campo, poderá utilizar a sigla E.E.C.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, _____ DE _____ DE _____.

Assinado de forma digital por FLÁVIO
CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.12.12 15:41:58 -03'00'

FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br